Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº 2.265 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o anexo da Lei 2.211 de 6 de dezembro de 2016– Lei do Orçamento Anual em exercício criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVERIA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01- Secretaria de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0012– Atenção a Saúde Básica de Jari
Projeto atividade: 1.010 – Aquisição de Veículos para Atenção Básica

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária Anual em exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Secretaria de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0012– Atenção a Saúde Básica de Jari
Projeto atividade: 1.010 – Aquisição de Veículos para Atenção Básica
4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01- Secretaria de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0012– Atenção a Saúde Básica de Jari
Projeto atividade: 1.010 – Aquisição de Veículos para Atenção Básica
4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente R$ 190.000,00

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura da dotação acima, o valor de R$ 91.526,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis reais) do Superávit Financeiro - Recurso 0040 ASPS e redução das seguintes dotações:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal Saúde
Funcional: 10.302.0012.2.008 - Manutenção das Atividades Mac
(99) 3.1.90.11.00.00.00.00.0040 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 88.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal Saúde
Funcional: 10.302.0012.2.008 - Manutenção das Atividades Mac
(102) 3.1.91.13.00.00.00.00.0040 - Obrigações Patronais R$ 10.474,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade específica de solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorização para abrir Crédito Especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Este se destina à aquisição de um veículo tipo ambulância, que atenda as demandas de transporte adequado e de qualidade, bem como de espaço físico(equipe multiprofissional) para o correto e eficiente atendimento aos pacientes em curso de patologias de urgência emergência, partos e demais casos de especificidade médica comprovada. O veículo será utilizado para o transporte de pacientes residentes no município e que usufruem dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhamentos específicos de doentes às redes hospitalares e de atendimento secundário e terciário na região.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo, a especial atenção quanto ao Projeto Lei ora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL